

IMPRIMIR

VOLTAR

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº 355

Visto Rosângela

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20276355/0001-15
Razão Social: TOTALCAD LTDA
Endereço: RUA PROFESSORA BARTIRA MOURAO 331 AP 101 BL 01 / BURITIS
/ BELO HORIZONTE / MG / 30492-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

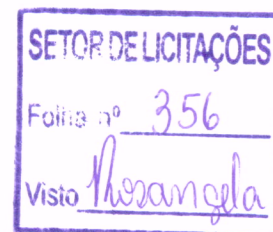
Certificação Número: 2015100411162436066530

Informação obtida em 15/10/2015, às 08:53:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações



CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

Certidão de Débitos nº: **3.424.469/2015**
Emitida em: **19/10/2015** requerida às **09:20:37**

Número de Controle: **ABCHIMPIJK**
Validade: **18/11/2015**

Nome: **TOTALCAD LTDA**
CNPJ: **20.276.355.0001.15**

Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal Adjunta de Arrecadações, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se quite com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

CERTIDÃO GRATUITA - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em:
http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Esta Certidão só terá validade quando confirmada a sua autenticidade na Internet no endereço:
<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

OF. 081/15.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015.

Prezados,

A continuidade do serviço de Call Center e da locação do Software de Gestão são imprescindíveis e fundamentais para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tais contratações foram realizadas pelo CIDES em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Entretanto, considerando as normas estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIDES e demais instrumentos legais, respeitosamente vimos por meio deste, comunicar o corte imediato no fornecimento dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP para o município de Indianópolis. Sendo assim, pedimos que orientem os departamentos competentes para que os serviços estejam indisponíveis para o município.

Assim que o saldo devedor for sanado e mediante comprovante de regularização da situação, comunicaremos aos senhores para que a prestação de serviços seja normalizada.

O CIDES, por meio de sua equipe técnica, coloca-se à inteira disposição para quaisquer questionamentos e informações necessárias.

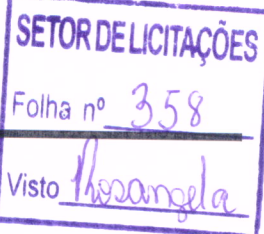
Certo de sua valiosa compreensão,

Respeitosamente,



Ecione Cristina Martins Pedrosa
Secretária Executiva do CIDES

Executivo - Cides



De: Executivo - Cides [executivo@cides.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 11:42
Para: 'rodrigo@seg.eti.br'; 'Francisco Macedo'; 'leandro@500k.com.br'
Cc: 'Lorena Mourão'; 'Luana Miranda'; 'Julio Cesar'
Assunto: CIDES - SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Anexos: CIDES - OF. 081 - totalCad e SEG - - Suspensão de serviços - INDIANÓPOLIS 23-10-2015.pdf

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento:

Status do sinalizador: Acompanhar
Sinalizada

OF. 081/15.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015.

Prezados,

A continuidade do serviço de Call Center e da locação do Software de Gestão são imprescindíveis e fundamentais para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tais contratações foram realizadas pelo CIDES em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Entretanto, considerando as normas estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIDES e demais instrumentos legais, respeitosamente vimos por meio deste, comunicar o corte imediato no fornecimento dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP para o município de Indianópolis. Sendo assim, pedimos que orientem os departamentos competentes para que os serviços estejam indisponíveis para o município.

Assim que o saldo devedor for sanado e mediante comprovante de regularização da situação, comunicaremos aos senhores para que a prestação de serviços seja normalizada.

O CIDES, por meio de sua equipe técnica, coloca-se à inteira disposição para quaisquer questionamentos e informações necessárias.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,

Ecione Cristina Martins Pedrosa

SETOR DE LICITAÇÕES

Folha nº 359

Visto Rosângela

Secretária Executiva do CIDES

Att,

Cristina Martins
Secretária Executiva do CIDES

Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 9772-9581
Av. Antônio Thomaz de Resende, 3180
Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349

Viste o nosso site: www.cides.com.br

**Consórcio Público Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

CIDES

Controle:

Destinatário

'rodrigo@seg.eti.br'

'Francisco Macedo'

'leandro@500k.com.br'

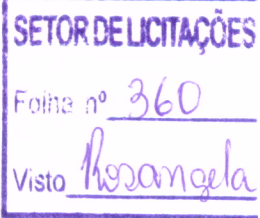
'Lorena Mourão'

'Luana Miranda'

'Julio Cesar'

Ler

Lida: 23/10/2015 11:46



Executivo - Cides

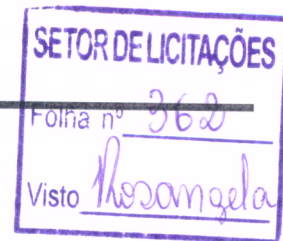
De: Rodrigo Ricardo Passos [rodrigo@seg.eti.br]
Para: Executivo - Cides
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 11:46
Assunto: Confirmação de leitura (exibida) - CIDES - SUSPENSÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Esta é uma **confirmação de leitura** para a mensagem que você enviou para rodrigo@seg.eti.br.

Nota: esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Executivo - Cides

De: Presidencia - Cides [presidencia@cides.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 23 de outubro de 2015 11:20
Para: 'pmindianopolis@com4.com.br'; 'sppazini1968@hotmail.com'
Cc: 'Marcus Vinícius'; 'leonelcosta@bol.com.br'
Assunto: CIDES - OF. 080/2015 - SUSPENSÃO DE SERVIÇOS
Anexos: CIDES - OF. 080 - INDIANÓPOLIS - Suspensão de serviços 23-10-2015.pdf;
COMPRAVANTE BB - INDIANÓPOLIS.pdf



Prioridade: Alta

OF. 080/15.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015.

Prezado Prefeito,

A continuidade do serviço de Call Center e da locação do Software de Gestão são imprescindíveis e fundamentais para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tais contratações foram realizadas em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Entretanto, considerando as normas estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIDES e demais instrumentos legais, respeitosa e vimos por meio deste, comunicar o corte imediato no fornecimento dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP.

Considerando ainda que, de dez (10) parcelas definidas em contrato apenas duas foram pagas e seis (6) estão inadimplentes faz-se necessário a suspensão dos serviços até ajustes das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Programa dos respectivos serviços - Call Center e Software de Gestão da Iluminação Pública contratados pelo CIDES. Segue documento relatório de retorno BB em anexo.

Solicitamos que o saldo devedor seja sanado e que mediante comprovante de regularização da situação, a prestação de serviços será normalizada. Lembramos ainda que, o município também está inadimplente com o Contrato de rateio CIDES 2015, como o total de seis (6) parcelas inadimplentes de dez (10) parcelas pactuadas em contrato. Perfazendo um total devedor de R\$ 5.417,04 (cinco mil quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos).

O CIDES, por meio de sua equipe técnica, coloca-se à inteira disposição para quaisquer questionamentos e informações necessárias.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,

Luiz Pedro Correa do Carmo

Presidente do CIDES
Prefeito de Ituiutaba

EXMO.SR.
SÉRGIO PAZINI
DD.PREFEITO MUNICIPAL.



Att,

Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES

Av. Antônio Thomaz de Resende, 3180
Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349

Viste o nosso site: www.cides.com.br

Consórcio Público Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

CIDES

OF. 080/15.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015.

Prezado Prefeito,

A continuidade do serviço de Call Center e da locação do Software de Gestão são imprescindíveis e fundamentais para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tais contratações foram realizadas em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Entretanto, considerando as normas estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIDES e demais instrumentos legais, respeitosamente vimos por meio deste, comunicar o corte imediato no fornecimento dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP.

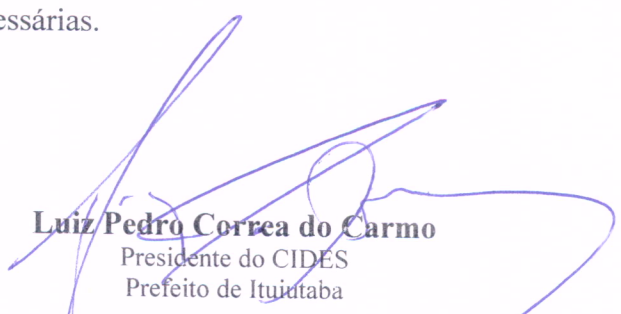
Considerando ainda que, de dez (10) parcelas definidas em contrato apenas duas foram pagas e seis (6) estão inadimplentes faz-se necessário a suspensão dos serviços até ajustes das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Programa dos respectivos serviços - Call Center e Software de Gestão da Iluminação Pública contratados pelo CIDES. Segue documento relatório de retorno BB em anexo.

Solicitamos que o saldo devedor seja sanado e que mediante comprovante de regularização da situação, a prestação de serviços será normalizada. Lembramos ainda que, o município também está inadimplente com o Contrato de rateio CIDES 2015, como o total de seis (6) parcelas inadimplentes de dez (10) parcelas pactuadas em contrato. Perfazendo um total devedor de R\$ 5.417,04 (cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

O CIDES, por meio de sua equipe técnica, coloca-se à inteira disposição para quaisquer questionamentos e informações necessárias.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
Prefeito de Itujubá

**EXMO.SR.
SÉRGIO PAZINI
DD.PREFEITO MUNICIPAL.**

OF. 080/15.

Uberlândia-MG, 23 de outubro de 2015.

Prezado Prefeito,

A continuidade do serviço de Call Center e da locação do Software de Gestão são imprescindíveis e fundamentais para o pleno funcionamento do serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública, de forma que tais contratações foram realizadas em atendimento dos dispositivos constantes da Resolução ANEEL nº 414/2010 e seguindo estritamente as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, fazendo com que o Gestor Municipal não ficasse sujeito às aplicações das sanções impostas pela legislação com a não disponibilização de tais serviços aos seus municípios.

Entretanto, considerando as normas estabelecidas no Contrato de Consórcio Público do CIDES e demais instrumentos legais, respeitosamente vimos por meio deste, comunicar o corte imediato no fornecimento dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP.

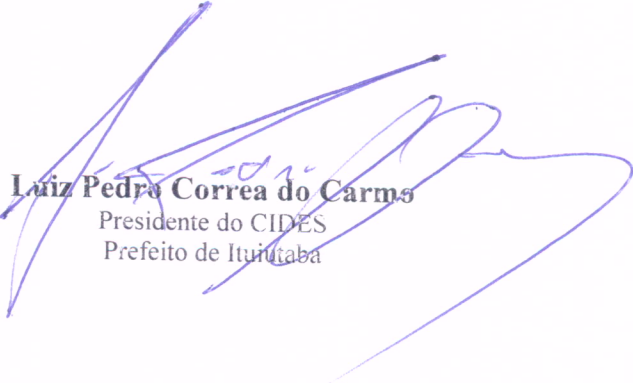
Considerando ainda que, de dez (10) parcelas definidas em contrato apenas duas foram pagas e seis (6) estão inadimplentes faz-se necessário a suspensão dos serviços até ajustes das parcelas em atraso, referente ao Contrato de Programa dos respectivos serviços - Call Center e Software de Gestão da Iluminação Pública contratados pelo CIDES. Segue documento relatório de retorno BB em anexo.

Solicitamos que o saldo devedor seja sanado e que mediante comprovante de regularização da situação, a prestação de serviços será normalizada. Lembramos ainda que, o município também está inadimplente com o Contrato de rateio CIDES 2015, como o total de seis (6) parcelas inadimplentes de dez (10) parcelas pactuadas em contrato. Perfazendo um total devedor de R\$ 5.417,04 (cinco mil quatrocentos e zessete reais e quatro centavos).

O CIDES, por meio de sua equipe técnica, coloca-se à inteira disposição para quaisquer questionamentos e informações necessárias.

Certo de sua valiosa compreensão.

Atenciosamente,


Luiz Pedro Correa do Carmo
Presidente do CIDES
Prefeito de Ituiutaba

**EXMO.SR.
SÉRGIO PAZINI
DD.PREFEITO MUNICIPAL.**

Assunto

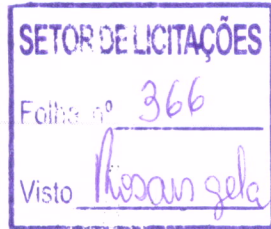
**CIDES - PARA DR. LUIZ PEDRO ASSINAR
A/C DE EDITE**

De Executivo - Cides <executivo@cides.com.br>

Para <governo@ituiutaba.mg.gov.br>

Data 23.10.2015 13:12

Prioridade Mais alta



- CIDES - OF. 080 - INDIANÓPOLIS - Suspensão de serviços 23-10-2015.doc (1.5 MB)
- COMPROVANTE BB - INDIANÓPOLIS.pdf (4.1 MB)

Prezado Dr. Luiz Pedro, boa tarde

Infelizmente o município de Indianópolis não sanou a inadimplência com o CIDES até o momento.

Acatando suas orientações hoje fiz a suspensão dos serviços de Call Center e Software de fiscalização dos ativos de IP.

Peço que o senhor assine o ofício que encaminharemos o quanto antes por e-mail ao prefeito Pazini.

Abraço.

Att,

Cristina Martins

Secretária Executiva do CIDES

Fone: 3213-2433 / Cel.: 34 - 9772-9581

Av. Antônio Thomaz de Resende, 3180

Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP: 38402-349

Viste o nosso site: www.cides.com.br

**Consórcio Público Intermunicipal de
Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

CIDES

Banco do Brasil - Débito Automático - DBT602 CONSORCIO LICO INTERMUNICIPAL
Relatório de Retorno 22/10/2015

Nome do Arquivo: DBT9273121102015184410.ret Convênio: 59652 Nº Retorno: 31 Data Retorno: 21/10/2015
Tipo de Registro: RECEBIMENTO COM OCORRÊNCIA

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 425,34

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7
Valor: 477,50

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Conta: 000.073.080-7

Banco do Brasil - Débito Automático - DBT602 CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL
Relatório de Retorno 22/10/2015

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Valor: 477,50

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Agência: 3.733-8

Conta: 000.073.080-7
Valor: 477,50

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Agência: 3.733-8

Conta: 000.073.080-7
Valor: 477,50

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Agência: 3.733-8

Conta: 000.073.080-7
Valor: 477,50

Nome: PM INDIANOPOLIS
Identificador P/Débito: 182593
Banco: 001
Data: 20/10/2015
Situação: Débito não efetuado - Insuficiência de fundos
Ocorrência: Registro importado com sucesso

Agência: 3.733-8

Conta: 000.073.080-7
Valor: 477,50

Quantidade de Registros: 12
Valor dos Recebimentos com Ocorrência: 5.417,04

Quantidade Total de Registros: 12
Valor Total dos Recebimentos: 5.417,04

